



## Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

### *Estado do Paraná*

---

#### **RESOLUÇÃO nº 003/2017**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão, fixação de valores e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com a aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no exercício de suas atribuições e atividades funcionais, poderão afastar-se de suas atividades em caráter eventual ou transitório, para atividades funcionais relacionadas com representação dos interesses públicos, sociais, institucionais, funcionais, legais, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político, onde haja notório interesse público do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Para custeio das despesas serão adotados o sistema de diárias e o sistema de ressarcimento de despesas.

**I** - As diárias serão devidas quando houver deslocamento do Município acima de 100 km de distância, em viagens intermunicipais e interestaduais;

**II** - O Ressarcimento de despesas se dará quando houve deslocamento do Município até 100 km.

**§1º.** As Diárias estão compreendidas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, que deverão obrigatoriamente ser comprovado mediante relatório detalhado da viagem realizada, em formulário padronizado desta Casa Legislativa, bem como apresentação de certificados, declarações, protocolos de entes públicos ou outros meios de comprovação da viagem realizada.



## Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

### *Estado do Paraná*

**§2º.** O Ressarcimento de despesas será destinado às despesas de deslocamento e alimentação, exceto estadia, os quais deverão ser reembolsados mediante apresentação de notas-fiscais que comprovem as despesas constantes do Requerimento de Viagens;

**§3º.** As exceções previstas neste artigo são para viagens interestaduais, que serão concedidas as diárias e o transporte será mediante ressarcimento de despesas, para transporte público (aéreo ou terrestre), vedado qualquer tipo de ressarcimento de despesas com veículos particulares.

**Art. 3º.** O valor das diárias a serem pagos aos Vereadores e Servidores, ficará determinado por valor fixo, conforme consta a seguir:

#### I – VEREADORES

1. Viagens Estaduais – **R\$ 450,00;**
2. Viagens Interestaduais – **R\$ 550,00;**

#### II – SERVIDORES

1. Viagens Estaduais – **R\$ 450,00;**
2. Viagens Interestaduais – **R\$ 550,00.**

**Parágrafo único.** Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que deverão acontecer sempre no mês de fevereiro de cada ano.

**Art. 4º.** Deverão os Vereadores e os Servidores que forem fazer uso de diárias, protocolizar o requerimento de diárias com 3 (três) dias de antecedência da viagem.

**Art. 5º.** Fica limitado em até 24 (vinte e quatro) diárias anuais, tanto para Vereadores quanto para Servidores, não podendo fazer uso em época de recesso administrativo.

**Art. 6º.** Aos Vereadores e Servidores que receberem diárias e não se afastarem da sede do município por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



## Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

### *Estado do Paraná*

**Art. 7º.** O pagamento da diária só se efetivará mediante Requerimento detalhado da Viagem a ser efetuada, constatando-se real interesse público, e prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 8º.** Para a concessão das diárias, deverão ser observados os limites dos recursos orçamentários, relativos ao exercício financeiro.

**Art. 9º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de fevereiro de 2017.



**Aliceu Ronqui**

Presidente

**Carlos Roberto Lucindo**

Vice-Presidente

**Silvia Aparecida dos Santos Pereira**

1ª Secretária

**José Augusto Alves de Macedo**

2º Secretário

